



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
AV AMAZONAS 266, - Bairro Centro, Belo Horizonte/MG, CEP 30180-001  
Telefone: - <http://www.inss.gov.br>

## TERMO ADITIVO

Processo nº 35059.000787/2011-80

### QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2024, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA CALÇADA DO PRÉDIO DO INSS SITUADO NA RUA AROLDO ANTOLINI, SN - VILA NOVA, COLATINA/ES (APS COLATINA/ES), QUE CELABRAM ENTRE SI O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL/SRSEII E A EMPRESA SANLONRENZO ENGENHARIA LTDA.

O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Previdência Social, criada na forma da autorização legislativa contida no Artigo 17 da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, pelo Decreto nº 99.350, de 27 de junho de 1990 e reestruturada conforme determinação contida no Decreto nº 10.995, de 14 de março de 2022, por meio da **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUDESTE II**, inscrita no CNPJ sob nº 29.979.036/1159-83, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, com sede na Av. Amazonas nº 266, 14º andar, sala 1407, Centro, Belo Horizonte/MG, CEP 30.180.001, neste ato representada pelo Coordenador de Gestão de Orçamento, Finanças e Logística, Sr. Leonardo de Pádua Gomes, nomeado pela Portaria MPS nº 216 de 20/09/2023, publicada no DOU nº 187, de 20/09/2023, matrícula nº [REDACTED], e a empresa **SANLORENZO ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.261.959/0001-37, com sede na Rua Alcobaça, 48, Parque Residencial Mestre Álvaro, Serra/ES, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Jhônatas Vinícius Muniz Nunes, tendo em vista o que consta no Processo nº [35059.000787/2011-80](#), Contrato nº 01/2024, decorrente da Tomada de Preços nº 01/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, do Decreto nº 7.983, de 23 de janeiro de 2013, bem como da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

De comum acordo, o CONTRATANTE e a CONTRATADA resolvem realizar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2024, cujo objeto consiste em:

- inclusão no escopo contratual dos serviços de demolição e reconstrução da laje de acesso principal ao imóvel, decorrente das patologias observadas após a retirada do piso e contrapiso existentes sobre a laje;

bem como a necessidade de alteração da rampa lateral direita à entrada principal da agência, a fim de atender à declividade exigida na norma ABNT NBR 9050/2020.

b) alteração dos prazos de execução e vigência do Contrato 01/2024 para que os serviços supracitados sejam realizados.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

Os prazos contratuais passarão a vigorar da seguinte forma:

- a) **DATA FINAL DA EXECUÇÃO DA OBRA:** **13/12/2025** (período de 22/04/2024 a 13/12/2025, correspondente ao prazo de execução da obra de 600 - seiscentos - dias);
- b) **DATA DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** **26/01/2026** (período de 23/01/2024 a 26/01/2026, correspondente ao prazo de vigência de 735 - setecentos e trinta e cinco - dias).

Devido à alteração do prazo, o Cronograma Físico Financeiro foi readequado, conforme pode ser visto no documento Cronograma Físico-Financeiro - Prorrogação de Prazo - 5º TA ([21867409](#)).

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O acréscimo de serviços é de R\$ 70.051,50 (setenta mil cinquenta e um reais e cinquenta centavos), segundo a Planilha de Aditivo de Valor ([SEI 21529247](#)), equivalente a 9,10% do valor inicial do Contrato.

O decréscimo de serviços é de R\$ 14.382,45, equivalente a 1,87% do valor inicial do Contrato.

Considerando os acréscimos e decréscimos referentes a este termo aditivo, o valor a ser acrescido ao contrato é de **R\$ 55.669,05** (cinquenta e cinco mil seiscientos e sessenta e nove reais e cinco centavos).

Considerando o valor de **R\$ 55.669,05** (cinquenta e cinco mil seiscientos e sessenta e nove reais e cinco centavos), pleiteado nesse 5º termo aditivo, somado ao valor de R\$ 90.007,48 (noventa mil sete reais e quarenta e oito centavos), que foi concedido no 2º Termo Aditivo, Cláusula Terceira ([SEI 18394264](#)), o valor total do contrato passa para o montante de **R\$ 915.291,86** (novecentos e quinze mil duzentos e noventa e um reais e oitenta e seis centavos).

Considerando a Cláusula Terceira do 2º Termo Aditivo ([SEI 18394264](#)), os percentuais de acréscimos e decréscimos são de 12,76% e 1,06%, respectivamente, que ao serem somados aos obtidos nesse 5º Termo Aditivo (9,10% e 1,87%), totalizam os percentuais de **21,86%** e **2,93%**, respectivamente. Dessa forma, estão sendo atendidos os limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

## CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

A alteração contratual enquadra-se na hipótese prevista no Art. 65, I, b) da Lei nº 8.666/83, uma vez que será necessária a modificação do valor contratual em decorrência dos acréscimos e decréscimos de quantitativos, nos limites permitidos por esta Lei. Além disso, a prorrogação enquadra-se no inciso IV do §1º do art. 57 da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

Em razão das alterações constantes no objeto deste termo aditivo, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura deste termo aditivo, a Contratada deverá apresentar endosso, reforço e/ou renovação da garantia vigente, de modo que tenha

validade até 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual e ser ajustada à nova situação ou renovada, conforme regras e prazos previstos na Cláusula Sexta do Contrato.

## CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas todas as disposições e cláusulas constantes do Contrato nº 01/2024, não atingidas pelas alterações introduzidas no presente Termo Aditivo, que passa a fazer parte integrante do referido Contrato.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do presente Termo Aditivo correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, disponibilizados na Gestão/Unidade: 510180; Programa de Trabalho ; Natureza de Despesa 339039; Plano Interno R2GEXVIT-36.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Para atender a despesa prevista neste 5º Termo Aditivo foi utilizada a Nota de Empenho nº **2025NE600235**, datada de **29/10/2022**, no valor de **R\$ 55.669,05** (cinquenta e cinco mil seiscentos e sessenta e nove reais e cinco centavos), sem prejuízo da emissão de reforços ou anulações em razão de disponibilidade orçamentária, alterações no Programa de Trabalho ou em decorrência de novas determinações legais.

## CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO.

A publicação do presente Termo Aditivo deverá ser efetivada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial da União, na forma prevista no Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, bem como o Boletim de Serviços do INSS/MG.

## CLÁUSULA NONA- DO FORO.

Fica eleito o foro da Justiça Federal - Subseção de Belo Horizonte/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

E, para firmeza e prova de assim haver, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes e testemunhas.

**LEONARDO DE PÁDUA GOMES**

Coordenador de Gestão de Orçamento, Finanças e Logística

SRSE-II/INSS

**JHÔNATAS VINÍCIUS MUNIZ NUNES**

Sanlorenzo Engenharia Ltda

**TESTEMUNHAS:****Nome:****Nome:**

Documento assinado eletronicamente por **MICHELE LEAL MORAIS, Técnico do Seguro Social**, em 29/10/2025, às 13:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **JHÔNATAS VINICIUS MUNIZ NUNES, Usuário Externo**, em 29/10/2025, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO DE PADUA GOMES, Coordenador(a) de Gestão de Orçamento, Finanças e Logística**, em 29/10/2025, às 15:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL COUTO BICAS, Analista do Seguro Social**, em 29/10/2025, às 19:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.inss.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **22975758** e o código CRC **3D80985E**.

---

**Referência:** Processo nº 35059.000787/2011-80

SEI nº 22975758

---

Criado por [daniel.bicas](#), versão 3 por [daniel.bicas](#) em 29/10/2025 13:26:24.